

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/CLJRF****PARECER Nº 014/2023****RELATORA: RAIANE SOUZA FÉLIX****RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que versa denominar a Estratégia de Saúde da Família V – (Posto de Saúde do Setor Boa Esperança), que passa a chamar **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA V- ANTÔNIO CÍCERO BEZERRA.**

Compete a esta Comissão, manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como sobre o aspecto gramatical e lógico de todas as proposituras que tramitem pela Casa, nos termos do art. 47 do regimento Interno.

O presente Projeto de Lei mostra-se elaborado de acordo com o art. do Regimento Interno desta Casa, foi redigido em termos claros e objetivos e apresenta fácil compreensão do seu conteúdo.

A técnica adotada obedece á estrutura básica da Lei, em atenção ao art. 59 da Constituição Federal. Verifica-se que a competência para o referido Projeto está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, uma vez que competente ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, vejamos;

Art. 30 – Competente aos Municípios;

I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Constata-se que esta propositura tem por objetivo denominar como **Estratégia de Saúde da Família V - Antônio Cícero Bezerra**, o Posto de Saúde do Setor Boa Esperança, atribuindo ao respectivo local o nome de cidadão que prestou relevantes serviços na área da saúde em nosso Município.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo que o Projeto de Lei do Legislativo nº.


002/2023 de autoria dos Vereadores; Hoberlindo de Sá, Chicão Ciclone, Raiane Félix e Mirim,
Av. Belém nº. 1.353, Bairro das Flores – Tucumã – PA





mostra-se em conformidade com as disposições constitucionais aqui sustentadas, motivo pelo qual esta Comissão opina favoravelmente pela sua constitucionalidade, e por unanimidade decidiu acatar o voto da relatora pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2023 de autoria dos Vereadores; Hoberlindo de Sá, Chicão Ciclone, Raiane Félix e Mirim.

Face ao exposto, somos inteiramente favoráveis a aprovação da matéria em sua íntegra e solicitamos ao Douto Plenário que também o seja.

Sala das Comissões, em de 24 Agosto de 2023


Wellington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone
PRESIDENTE – CLJRF


Raiane Souza Félix
RELATORA – CLJRF


Aurino Moreira dos Santos/Ver. Aurino do Globo
SECRETÁRIO - CLJRF